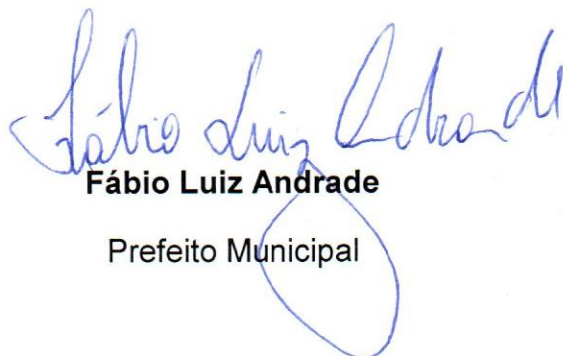


## DESPACHO

Diante do parecer técnico apresentado nos presentes autos versando sobre inviabilidade da realização do certame pela via presencial, tendo vista evitar aglomerações de pessoas para realização do certame no período em que vivemos, bem como a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para realização do pregão na modalidade eletrônica, faço o seguinte despacho:

- cumpra-se o procedimento licitatório da forma Pregão Presencial conforme solicitação, tendo em vista que não cabe ao presidente da comissão de licitação escolher a modalidade do procedimento;
- em relação às regras de prevenção do vírus COVID 19 e as medidas de distanciamento social, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), este executivo municipal irá disponibilizar um funcionário para aferir a temperatura e higienização daqueles que vieram para fazer parte do certame, além de tomar as providências necessárias de distanciamento em local oportuno para realização do mesmo;
- por fim, sabe-se da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela preferência do certame na modalidade eletrônica, no entanto, mera orientação permite que esse gestor escolha a modalidade cabível para o momento.

Porecatu, 28 de setembro de 2020.



**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal